



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

EDITAL
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009
PROCESSO Nº 12273/2021
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LINHARES ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela **Portaria nº 230 de 13 de dezembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sede da Prefeitura, situada à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, LINHARES, ES, Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 do Ministério da Educação, através da Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº **12273/2021**, destinado a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO LETIVO DE 2022**, em atendimento a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, ocorrerá **da data de sua publicação até as 10:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares, situada na Av. Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - Esp. Santo.

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO LETIVO DE 2022**, em atendimento a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 conforme quantitativos e especificações do Anexo I do Termo de Referência, desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

2.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Linhares - ES

Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº 001/2021

Documentação

2.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Linhares - ES

Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº 001/2021

Proposta de Preços

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.274 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 28.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.275 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 31.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.276 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO – CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 34.

Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

4. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



FL	RUBRICA

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. **NO ENVELOPE Nº. 002** deverá conter a Proposta de Preços juntamente com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme relação do Sub Anexo I, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou Agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I do Termo de Referência;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. QUALIDADE DOS PRODUTOS/E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no anexo I do Termo de Referência deste Edital;

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Sub- anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (hum) a 03 (três) dias.

6.3 - A Associação/Cooperativa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

6.4 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

6.4.1 Depois da Sessão do Pregão, **no prazo de 24 (vinte quatro) horas**, 02 (duas) amostras de cada produto cotado na embalagem de origem, a COMISSÃO de AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para avaliação da aceitabilidade, atendimento aos requisitos técnicos



FL	RUBRICA

exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM DESACORDO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando-se a ordem de classificação.

6.4.2 Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: **aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica**. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados.

6.4.3 A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela **Portaria n° 071, de 30/03/2021**, do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.4.4 No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação por e-mail ou outro meio idôneo que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou imediatamente quando ocorrer o recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

6.4.5 As amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega.

6.4.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUIDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

7.3 O valor aceitável para cada produto será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBORA MADURA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
----	---------

	com casca sem brilho firme, tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.	KG	5.000	3,14	15.700,00
02	AIMPIM tipo extra (branca ou amarela), tamanho e coloração: uniformes, novo, de 1° qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em caixa de plástico e resistente, com prazo de validade semanal (07 dias). Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20.000	3,03	60.600,00
03	BANANA PRATA em pencas, 1ª qualidade, tamanho médio. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem partes amassadas e estragadas. Grau de médio de maturação. Isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	59.000	3,20	188.800,00
04	BANANA DA TERRA em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	13.000	4,94	64.220,00
05	CEBOLINHA VERDE fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.500	14,99	37.475,00
06	COLORAU EM PO DE 200 GRAMAS Extra forte. Ingredientes: Fubá, urucum, sal e óleo de soja. Baixo teor de fubá, vermelho intenso, isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200g.	PCT	14.000	4,40	61.600,00
07	COUVE MANTEIGA De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	KG	2.500	14,80	37.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

	estranho.				
08	GOIABA VERMELHA Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio.	KG	24.000	5,57	133.680,00
09	INHAME DEDO Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	13.500	3,88	52.380,00
10	LIMAO TAITI Produto in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.500	4,31	10.775,00
11	MAMAO PAPAIA Mamão papaia, Tipo extra, Características Adicionais produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	24.000	3,66	87.840,00
12	PEPINO Cor esverdeada, com cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	12.000	3,78	45.360,00
13	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 DE 02 KG Feijão Branco, tipo 1, padrão de cor igual ou superior a 08, safra nova, grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujeiras. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Em pacote de 02 kg.	PCT	27.000	16,34	441.180,00
14	ABOBRINHA ITALIANA Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	KG	2.000	2,66	5.320,00
15	BATATA DOCE de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequada para o consumo.	KG	2.500	4,03	10.075,00
16	BISCOITO CASEIRO DE MAISENA DE 500 GRAMAS				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
----	---------

	sem lactose; sem leite e derivados; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, apresentando dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e validade; contendo os seguintes ingredientes: amido de milho, farinha de trigo, margarina, leite de coco, ovo, fermento em pó e sal; embalagem de 500 gramas.	PCT	5.200	12,45	64.740,00
17	PÃO DE BATATA DOCE DE 500 GRAMAS acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, apresentando dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e validade; contendo os seguintes ingredientes: batata doce, inhame, margarina, polvilho doce, polvilho azedo e sal; embalagem de 500 gramas.	PCT	6.000	12,92	77.520,00
	TOTAL				R\$ 1.394.265,00

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no **ANEXO I** do Termo de Referência e pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar – DAE**.

8.2 Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

8.2.1 Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce): serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

8.2.2 Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti): serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO IV**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.3 As entregas de produtos de hortifruti deverão ser realizadas às terças-feiras de 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

8.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



FL	RUBRICA

8.4.1 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

8.4.2 A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.4.3 Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 119, 120, 121 (Fis. 02 a 08).

8.4.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.4.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.

8.4.6 Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.

8.4.7 Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

8.4.8 As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde e Coentro): deverão ser distribuídos em molhos de 500 (quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.4.9 Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;



FL	RUBRICA

f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.

8.4.10 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).

8.4.11 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

8.4.12 No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

9. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuíto ou força maior, a Associação/Cooperativa familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade a Associação/Cooperativa ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

10.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

10.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.



FL	RUBRICA

10.5. O valor pago anualmente a cada agricultor por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, não poderá exceder a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.2 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados, irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física ou química ou danos mecânicos;

11.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.6 Entregar os materiais de consumo, de acordo com as condições e prazos propostos.

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990), além de outras medidas cabíveis.

11.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.

11.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.11 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;



FL	RUBRICA

11.12 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.13 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;

11.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.15 Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

11.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

12. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; bem como a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

13. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 12.2;

13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.



FL	RUBRICA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município fornecerá aos interessados, através da Comissão de Licitação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br <<http://www.linhares.es.gov.br>>.

14.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

14.3. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

14.3.1 Anexo I - Termo de Referência

14.3.2 Anexo II - Proposta com especificação do objeto e demais condições, devendo ser acompanhada com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar juntamente com o cronograma de entrega;

14.3.3 - Anexo III - Modelo de declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;

14.3.4 - Anexo IV - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

14.3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o

Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

14.3.6 - Anexo VI - Minuta do contrato;

14.3.7 - Anexo VII - Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Linhares - ES, 27 de dezembro de 2021

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA

1. OBJETIVO

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO DE 12 MESES**, bem como pedidos de compra.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Linhares-ES, através da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os materiais solicitados serão utilizados exclusivamente durante o **período de 12 meses**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula, através de **dispensa de licitação (CHAMADA PÚBLICA)**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Art. 29, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

Tais legislações determinam que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Dessa forma, considerando que o direito à alimentação durante a permanência em sala de aula trata-se direito constitucional instituído através do Art. 208, inciso VII, da CF/88 e que uma boa alimentação contribui para o desenvolvimento intelectual e cognitivo, solicitamos a aquisição com a maior **URGÊNCIA e PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou atrasos no desenvolvimento das atividades escolares, evitando a ocorrência de sérios gravames ao Departamento de Alimentação Escolar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com as leis nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, 10.520, de 17 de junho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em especial o **Art. 14 da Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020** e suas alterações pela **Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021**, respeitando as respectivas alterações.

4. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios detalhados nos pedidos de compra de Folhas 02 a 08.

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO



FL	RUBRICA

De acordo com os pedidos de compra nº 119, 120 e 121.

5. VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referência dos materiais pretendidos estão em conformidade com os preços de mercado, conforme ORÇAMENTOS PRÉVIOS de Fls. 21 a 109.

Os produtos que serão adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o cardápio planejado e o Pedido Interno elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

6. DO VALOR INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP**

Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no Art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

7.1. A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no **ANEXO I** deste Edital e pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar – DAE**.

7.2. Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

7.2.1. **Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce):** serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

7.2.2. **Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti):** serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO IV**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

7.3. As entregas de produtos de hortifrúti deverão ser realizadas às terças-feiras das 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

8. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

- 8.2. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 8.3. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 119, 120 e 121 (Fls. 02 a 08).
- 8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.
- 8.6. Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.
- 8.7. Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.
- 8.8. As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde): deverão ser distribuídos em molhos de 500 (quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.
- 8.9. Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:
- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
 - b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
 - c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
 - d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
 - e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
 - f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.
- 8.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:
- a) abertura das embalagens (caso necessite);
 - b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
 - c) testes com o produto (caso necessite).
- 8.11. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.



FL	RUBRICA

- 8.12. No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. Depois de declarada arrematante, o licitante deverá apresentar após assinatura da Ata da Sessão do Pregão, **no prazo de 24 (vinte quatro) horas**, 02 (duas) amostras de cada produto cotado na embalagem de origem, a COMISSÃO de AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para avaliação da aceitabilidade, atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM DESACORDO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.2. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: **aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica**. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados.
- 9.3. A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela **Portaria n° 071, de 30/03/2021**, do Prefeito de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- 9.4. No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação via fax, e-mail ou outro meio idôneo que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou imediatamente quando ocorrer o recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.
- 9.5. As amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega.
- 9.6. A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. A contratante pagará a contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente aceita pelo contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal (Certidões) conforme solicitado para habilitação no certame licitatório em cada entrega de produto.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- 11.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



FL	RUBRICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS e Receita Federal (Tributos Federais);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do **ANEXO II**;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **ANEXO III**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 12.2. Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;
- 12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física, química ou danos mecânicos.
- 12.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 12.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;
- 12.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos da legislação vigente.



FL	RUBRICA

- 12.10. Entregar os materiais de ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS PROPOSTOS.
- 12.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante.
- 12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), além de outras medidas cabíveis.
- 12.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução do contrato é aquela prevista no Edital e o que for aplicável da Lei 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE)**, ocupante do cargo em Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em dúvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Aprovo, em 22 de dezembro de 2021

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretaria Municipal de Educação



FL	RUBRICA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA ANUAL DE ENTREGA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Distribuição nas semanas	Previsão de Quantidade Semanal	Meses a serem entregues	Média de consumo mensal	TOTAL ANUAL
Aipim (Kg)	1ª Semana	800	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	2.000	20.000
	2ª Semana	-			
	3ª Semana	700			
	4ª Semana	500			
Abobrinha (Kg)	1ª Semana	-	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	200	2.000
	2ª Semana	-			
	3ª Semana	200			
	4ª Semana	-			
Abóbora (Kg)	1ª Semana	180	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	550	5.000
	2ª Semana	-			
	3ª Semana	370			
	4ª Semana	-			
Batata Doce (Kg)	1ª Semana	-	Fevereiro, Março, Abril, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	277	2.500
	2ª Semana	-			
	3ª Semana	-			
	4ª Semana	277			
Banana da terra (Kg)	1ª Semana	-	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	1.440	13.000
	2ª Semana	420			
	3ª Semana	600			
	4ª Semana	420			
Banana prata (Kg)	1ª Semana	3.050	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	5.360	59.000
	2ª Semana	560			
	3ª Semana	550			
	4ª Semana	1.200			
Biscoito caseiro (Pct 500g)	Mensal	-	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	520	5.200
Cebolinha verde (Kg)	1ª Semana	60	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	250	2.500
	2ª Semana	65			
	3ª Semana	60			
	4ª Semana	65			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

Colorau(Pct 200g)	Mensal	-	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	1.270	14.000
Couve manteiga (Kg)	1ª Semana	69	Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	278	2.500
	2ª Semana	70			
	3ª Semana	69			
	4ª Semana	70			
Feijão (Pct 02 Kg)	Mensal	-	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	2.450	27.000
Goiaba (Kg)	1ª Semana		Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	266	24.000
	2ª Semana	966			
	3ª Semana	1.700			
	4ª Semana				
Inhame (Kg)	1ª Semana	400	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	1.350	13.500
	2ª Semana	600			
	3ª Semana	350			
	4ª Semana				
Limão	1ª Semana	60	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	250	2.500
	2ª Semana	65			
	3ª Semana	60			
	4ª Semana	65			
Mamão (Kg)	1ª Semana		Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Setembro, Outubro, Novembro	3.000	24.000
	2ª Semana	1.500			
	3ª Semana				
	4ª Semana	1.500			
Pão de Batata doce (Pct 500g)	Mensal	-	Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	750	6.000
Pepino (Kg)	1ª Semana	270	Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	1.500	12.000
	2ª Semana	480			
	3ª Semana	270			
	4ª Semana	480			



FL	RUBRICA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Declaro ainda, que estou ciente que o Departamento de Alimentação Escolar e Secretaria de Agricultura
poderão realizar visitas em minha propriedade a fim de fiscalizar a produção dos alimentos.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

ANEXO II

Processo nº 12273/2021

Chamada Pública nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: -----

Aquisição de Gêneros alimentícios (alimentação Escolar).

Item	Unid.	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: (se houver) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

ANEXO III

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Chamada Pública nº 001/2021 (modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----
-, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

ANEXO IV

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº 001/2021 (modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----
-, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2021

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

ANEXO VI

CONTRATO N.º -----/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(MODELO)**

O Município de Linhares/ES pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, através da Secretaria Municipal de Educação representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO LETIVO DE 2022**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao



FL	RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida no **prazo de 12 (doze) meses do ano letivo de 2022.**

5.1 A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no **ANEXO I** do Termo de Referência e pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar – DAE.**

5.2 Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

5.2.1 Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce): serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

5.2.3 Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti): serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO IV**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.3 As entregas de produtos de hortifruti deverão ser realizadas às terças-feiras de 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

5.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.4.1 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

5.4.2 A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.



FL	RUBRICA

5.4.3 Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 119, 120, 121 (Fls. 02 a 08).

5.4.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5.4.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.

5.4.6 Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.

5.4.7 Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

5.4.8 As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde e Coentro): deverão ser distribuídos em molhos de 500 (quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.4.9 Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.

5.4.10 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

5.4.11 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

5.4.12 No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.274 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 28.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO



FL	RUBRICA

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.275 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 31.

Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.276 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO – CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 34.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



FL	RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

17.2 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

17.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados, irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física ou química ou danos mecânicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

17.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

17.6 Entregar os materiais de consumo, de acordo com as condições e prazos propostos.

17.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

17.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990), além de outras medidas cabíveis.

17.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.

17.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.11 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

17.12 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

17.13 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;

17.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

17.15 Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

17.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei



FL	RUBRICA

Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPENTE)**, ocupante do cargo em Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.

18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em dúvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2021, pela Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de _____.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

ANEXO VII

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A - Grupo Formal						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do Proponente		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)						
3. Endereço (NÃO PREENCHER)			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 03507415/0008-10		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						

	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						
	1. Nome do	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/	6.Valor Total



FL	RUBRICA

	Agricultor Familia				Unidade	
Total Agricultor						
	1. Nome do Agricultor Familia	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						
	1. Nome do Agricultor Familia	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do Projeto:		
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

EMEF's

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO ESCOLA	TELEFONE ESCOLA
01	EMEF "Ângelo Recla"	Rua Santa Luzia s/n Rio Quartel Linhares-ES Emef.angelorecla@linhares.es.gov.br	3373-0427
02	EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	Rua Antonio Fernandes de Almeida, s/n Bairro Interlagos-ES Linhares-ES Emef.antoniofernandesdealmeida@linhares.es.gov.br	98132-0191
03	EMEF "Adelson Del' Santo"	Avenida Lagoa Bonita, S/N, Nova Esperança – Linhares ES. Emef.adelsondelsanto@linhares.es.gov.br	3372-3645
04	EMEF "Caboclo Bernardo"	Rua Honorato da Rosa, S/N, Planalto – Linhares ES. emef.caboclobernardo@linhares.es.gov.br	3372-4455 98132-0178
05	EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	Rua Valdomiro Cardoso, S/N, Juparanã – Linhares ES. emef.cidadalbertodosreis@linhares.es.gov.br	98132-0850
06	EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	Rua João Evanildo Marim, quadra, S/N, São José – Linhares ES. emef.dinorahalmeidarodrigues@linhares.es.gov.br	3373-6625
07	EMEF "Elza Roni Scarpati"	Rua Carijós, S/N, Lagoa do Meio – Linhares ES. Emef.elzaroniscarpat@linhares.es.gov.br	3373-6641
08	EMEF "Jerônimo Monteiro"	Avenida Presidente Costa e Silva, S/N, BNH – Linhares ES. emef.jeronimomonteiro@linhares.es.gov.br	98132-0237
09	EMEF "José Modeneze"	Avenida Arlindo Gama, S/N, Canivete – Linhares ES. emef.josemodeneze@linhares.es.gov.br	3373-8042
10	EMEF "Maria Souza Matias"	Rua Jatobá, S/N, Movelar – Linhares ES. emef.mariadesouzamatias@linhares.es.gov.br	3372-1938
11	EMEF "Prefeito Roberto Calmon"	Rua Maranhão, s/n, Aviso - Linhares ES CEP:29901-250 Emef.robertocalmon@linhares.es.gov.br	SEDE 3373-3456



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
----	---------

12	EMEF “Prefeito Roberto Calmon Extensão	Rua Amazonas s/n Aviso Linhares-ES CEP:29901-240 Emef.robertocalmon@linhares.es.gov.br	EXTENSÃO 3372-2042
13	EMEF “Presidente Castelo Branco”	Rua Bela Vista, S/N, Centro – Linhares ES. Emef.castelobranco@linhares.es.gov.br	3372-2738 98132-0234
14	EMEF “Profª Eliana Corrêa Pinafo”	Avenida Luiz Del Caro 5 Bebedouro Linhares-ES Emef.elianacorreapinafo@linhares.es.gov.br	3373-0239
15	EMEF “Profª. Maria Aparecida Lavagnoli”	Avenida República, nº521, Interlagos – Linhares ES. Emef.mariaaparecidalavagnoli@linhares.es.gov.br	3373-4998 98132-0187
16	EMEF “Profª Maria da Penha Pazito Ventura”	Avenida Martim Afonso de Souza , S/N, Interlagos – Linhares ES. Emef.professoramariadapenhapazitoventura@linhares.es.gov.br	3372-0532
17	EMEF “Roberto Moreira”	Avenida Santos Dumont, S/N, Araçá – Linhares ES, Emef.robertomoreira@linhares.es.gov.br	3373-1955 98132-0390
18	EMEF “Samuel Batista Cruz” (CAIC)	Rua Pinheiros, S/N, Interlagos – Linhares ES. Emef.samuelbatistacruz@linhares.es.gov.br	3372-3990 98132-0162
19	EMEF “Talma Drumond Pestana”	Avenida Manoel Bandeira 527, Palmital Linhares-ES Emef.talmadrumondpestana@linhares.es.gov.br	98132-0669
20	EMEF “Zeferino Batista Fiorot”	Avenida Ademar Luis Pianna, S/N Santa Cruz – Linhares ES. Emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br	3372-5200
21	EMEF “Zeferino Batista Fiorot Extensão	Rua Alcides Moro, Bairro Santa Cruz Linhares-ES Emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br	3372-8129 98132-0212
22	EMEFM “Marília de Rezende S. Coutinho”	Avenida Quintino Bacaiúva, nº1205, Interlagos – Linhares ES. Emefm.mariliaderezende@linhares.es.gov.br	3371-3361 3264-4773



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

23	EMPEF Vila Bethania	Rua Jose Doano s/n Vila Bethania Linhares-ES Epm.vilabethania@linhares.es.gov.br	98132-0763
24	EMEF Luis de Camões	Avenida Celeste Faé, nº1218, Conceição – Linhares ES. Emef.luiздеcamoes@linhares.es.gov.br	98115-2178
25	EMEF Auto Guimarães	Avenida Aracruz, nº151, Shell - Linhares ES. Emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br	3371-1679 98115-2190
26	EMEF Baixo Quartel	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar s/n Baixo Quartel Linhares-ES Emef.baixoquartel@linhares.es.gov.br	3274-7249

CEIMs

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEIM “Adagmar Pinto Santos”	Rua Dom Pedro II, S/N, Interlagos – Linhares ES. Ceim.adagmarpinto@linhares.es.gov.br	98132-0320
02	CEIM “Agnelo Guimarães”	Rua José Tesch nº 1010, Colina – Linhares ES Ceim.agneloguimaraes@linhares.es.gov.br	3373-2897
03	CEIM “Alegria do Saber”	Ademar Luiz Pianna, S/N, Santa Cruz – Linhares ES. ceimalegriadosaber@linhares.es.gov.br	3373-8581 98132-0225
04	CEIM “Amigos do Saber”	Rua Odilon Nunes Barroso, s/n Planalto Linhares-ES ceimamigosdosaber@linhares.es.gov.br	3372-4713 99907-8148
05	CEIM “Angelina Scandian Rigoni”	Cedro, S/N – Linhares ES Ceim.aneplinascandianrigoni@linhares.es.gov.br	3371-6231 98132-0907
06	CEIM “Antônio Aprígio”	Av. São Paulo s/n Bairro Aviso Linhares-ES Ceim.antonioaprigio@linhares.es.gov.br	3264-1004 98132-0299



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
----	---------

07	CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Avenida Guanabara, S/N, Aviso – Linhares ES. Ceim.aristidespintocaldeira@linhares.es.gov.br	3264-1692 98132-0319
08	CEIM "Branca de Neve"	Rua das Hortênsias n °323 Jardim Laguna – Linhares ES. Ceim.brancadeneve@linhares.es.gov.br	3373-6588 98132-0639
09	CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Av. Quintino Bocaiuva , 1217 Interlagos I Linhares –ES ceimchapeuzinhovermelho@linhares.es.gov.br	98132-0186
10	CEIM "Chapeuzinho Vermelho" Extensão	Vasco Fernandes Coutinho 1190, Interlagos I , Linhares – ES ceimchapeuzinhovermelho@linhares.es.gov.br	Sem numero
11	CEIM "Crescer"	Rua Pinheiros, S/N, Interlagos – Linhares ES. Ceim.crescer@linhares.es.gov.br	3372-3110
12	CEIM "Doce Mel"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel – Linhares ES. claudineiadalbom@gmail.com	3274-7212
13	CEIM "Enock de Freitas"	Avenida Presidente Rodrigues Alves s/n Conjunto Juparana Linhares-ES Ceim.enockdefreitas@linhares.es.gov.br	
14	CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	Rua Ibiracú S/N, Shell – Linhares ES. Ceim.genyribeirodesouza@linhares.es.gov.br	3372-2072
15	CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Avenida Pedro Gama, S/N, Canivete – Linhares ES. ceimgiovanipaulosalvadormeira@linhares.es.gov.br	3373-6414
16	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Rua Amapa s/n Interlagos Linhares-ES Ceim.ilidiarosadealmeida@linhares.es.gov.br	3371-6737
17	CEIM "José Cândido Durão"	Avenida João Bonicinha, S/N – Linhares ES. ceim.josecandidodurao@linhares.es.gov.br	99132-0910
18	CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes de Oliveira, s/n Linhares v Linhares-ES Ceim.joseelias@linhares.es.gov.br	3371-7490



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
----	---------

19	CEIM "Leodovico Donatelli"	Avenida Benevenuto Zorzanelli, 1326, Bebedouro – Linhares ES. Ceim.leodovicodonatelli@linhares.es.gov.br	3373-0620
20	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Rua Domingos Belizario, s/n Santa Cruz Linhares-ES ceimmarianabatistapompermayer@linhares.es.gov.br	
21	CEIM "Manoel Farias de Souza"	Rua Governador Dias Lopes, S/N, BNH – Linhares ES. ceim.manoelfariasdesouza@linhares.es.gov.br	98132-2507
22	CEIM "Perpétua Maria dos Anjos"	Avenida Machado de Assis, S/N, Palmital – Linhares ES. ceimperpetuamariadosanjos@linhares.es.gov.br	3373-6728
23	CEIM "Olga Bortot Molina"	Avenida Olga Bortot Molina, S/N, Canivete – Linhares ES. ceim.olgabortotmolina@linhares.es.br	98132-0848
24	CEIM "Reino Mágico"	Rua Joaquim Batista Duarte, S/N, Vila Betânia – Linhares ES. ceim.reinomagico@linhares.es.gov.br	3373-8527 98132-0710
25	CEIM "Rotary Clube"	Presidente Emilio Garrastazu Médici, nº1236 – Bairro Novo Horizonte -Linhares ES. ceim.rotaryclube@linhares.es.gov.br	3264-4507
26	CEIM "Santa Rita de Cássia"	Av. Pres.Deodoro da Fonseca s/n, Araça Linhares –ES Ceimsantaritadecassia@linhares.es.gov.br	3373-3551 98132-0408
27	CEIM "Sebastião Justino Furtado"	Avenida Santa Luzia, S/N, Rio Quartel – Linhares ES. ceim.sebastiaojustinofurtado@linhares.es.br	3373-0582
28	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	Rua Alfredo Rigoni , nº 30 Planalto Linhares-ES ceimvaldirgabrielmarim@linhares.es.gov.br	3372-3329